



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1467/2014 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI 510/2013.

O projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Aurélio Nomura, dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos que especifica, que funcionam dentro das escolas da rede particular de ensino, a divulgarem informações que menciona, referentes à presença e à discriminação de quantidades em suas tabelas nutricionais dos alimentos, no âmbito do município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes se posicionou favoravelmente ao projeto.

A presente propositura institui a obrigatoriedade de que bares, lanchonetes, cantinas, quiosques, restaurantes e estabelecimentos similares que comercializem alimentos, dentro das escolas da rede particular de ensino divulguem informações a respeito da tabela nutricional de seus produtos, com a discriminação da quantidade de calorias, presença de glúten, concentração de carboidratos, lactose, triglicérides, colesterol, fibras, sais minerais como sódio, cálcio, ferro, potássio e vitaminas. A informação requerida deverá ser disponibilizada em cardápio e, quando não houver, em cartazes ou placas, de maneira visível e legível por todos.

Segundo a justificativa do autor, o projeto visa levar informações sobre a alimentação que está sendo oferecida e conseqüentemente consumida por crianças e adolescentes dentro do ambiente escolar, abrindo possibilidades de se melhorar as escolhas por uma alimentação mais saudável e nutritiva.

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que promove a transparência das informações alimentares, contribuindo sobremaneira para a segurança nutricional das crianças e jovens que poderão optar por produtos mais saudáveis, sendo, portanto, favorável o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher 05/11/2014.

Calvo – (PMDB) – Presidente

Natalini - (PV) - Relator

Alfredinho – (PT)

Noemi Nonato – (PROS)

Patrícia Bezerra – (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/11/2014, p. 69

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.